



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

Projeto de Leinº. 03 /2018 Jijoca de Jericoacoara-CE, aos 19 de janeiro de 2018.

Projeto de lei de autoria do Vereadora **CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA**

“Altera dispositivo da Lei nº. 020/2013 que institui e regulamente o serviço público por meio de taxi no município de Jijoca de Jericoacoara.”

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, após discussão no Plenário **APROVA:**

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 020/2013.

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do artigo 20 da Lei nº. 0202/2013.

Art. 3º - Fica revogado o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 0202/2013.

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 0202/2013.

Art. 5º - O parágrafo 1º do artigo 20 da Lei nº. 020/2013 passa a ter a seguinte redação:

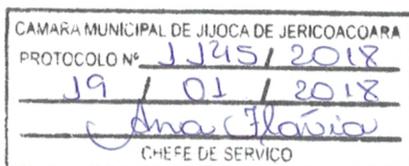
“Parágrafo 1º - O executivo emitirá tabela de valores máximos a serem cobrados pelos serviços prestados em razão da distância percorrida, a qual deverá conter valores distintos para as corridas diurna e noturnas, que serão consideradas como bandeira 1 e bandeira 2, devendo a bandeira 2 servir também para os dias de feriado nacional ou municipal.”

Art. 6º - O inciso I do artigo 25 da Lei nº. 020/2013 passa a ter a seguinte redação:

“ I – Cobrar tarifa acima do valor constante na tabela de valores.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE, aos 19 de janeiro de 2018.



Cleângela Oliveira Sousa
CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo o melhoramento do serviço público e a acessibilidade dos prestadores, através da simplificação dos procedimentos e requisitos de concessão, sem renunciar a segurança do prestador ou do usuário.

A retirada da exigência do taxímetro decorre do fato de a legislação nacional dispor que sua obrigatoriedade apenas se dá em municípios com mais de 50 mil habitantes.

As demais modificações decorrem de entender que as mesmas já se encontram observadas pelos DETRANS quando da expedição da CNH.

Nesse sentido, rogo o apoio de meus nobres Pares, a fim de que, após discutido e aprimorado, possamos aprovar a presente propositura.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE, aos 19 de janeiro de 2018.

Cleângela Oliveira Sousa
CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
VEREADORA

Alber